Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Serviço Administrativo da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00009824/2026-18

Interessado: Diretoria de Resíduos Sólidos

Assunto: Contratação direta de serviços especializados FDTE - Instituto Oceanográfico da USP

Diante dos elementos constantes dos autos, em especial das justificativas apresentadas nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI 0119339328) e da Nota Informativa (SEI 0120655108), e considerando a competência atribuída pelo inciso IX, do artigo 45, do Decreto 69.376/2025 c.c o inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/1970, **AUTORIZO** a realização da despesa decorrente da contratação, a ser empenhada após a a devida aprovação da contratação pelo Subsecretário de Gestão Corporativa, por meio do PT 17.121.2623.6365.0000, PTRES 260173, ND 33.90.39, UGE 260128 – Fonte 150010001, no valor total estimado de R$ 593.091,52 (quinhentos e noventa e três mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), a favor da empresa "**Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE"** conforme planilha Estimada de Preços (SEI 0120645541).

APROVO, ainda, o Termo de Referência nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação, de serviços especializados FDTE para implementação de meta do **Plano Estadual de Combate ao Lixo no Mar – PECLM**, voltada à expansão de iniciativas de contenção e remoção de resíduos em rios, canais de maré e demais corpos hídricos prioritários, uma vez que os documentos que instruem a contratação:

(i) atendem aos requisitos legais e administrativos aplicáveis;

(ii) apresentam especificações suficientemente precisas, sem estabelecer condições que possam restringir indevidamente a competição; e

(iii) mostram-se compatíveis com as necessidades efetivas da Administração e com os serviços disponíveis no mercado.

A presente contratação justifica-se pela seleção da instituição para a implementação de meta prevista no Plano Estadual de Combate ao Lixo no Mar PECLM, bem como pela compatibilidade do preço proposto com aqueles praticados pela empresa junto aos outros contratantes, conforme declaração de preços devidamente acostada aos autos (SEI 0120654866).

Ademais, **DECLARO** que:

a) o preço estimado é razoável e compatível com os valores praticados no mercado;

b) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa; e

c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Encaminhe-se os autos à Assessoria Técnica da Secretaria Executiva da SEMIL para ciência, propondo o envio à Secretaria de Gestão Corporativa para prosseguimento das providências necessárias à contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CRISTIANO KENJI IWAI
Subsecretário de Recursos Hídricos e
Saneamento Básico

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Kenji Iwai**, **Subsecretário**, em 13/09/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0121017820** e o código CRC **388BFC45**.